



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Decreto nº 14, de 8 de janeiro de 2021.

“Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10, de 6 de janeiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no território do Município de Batayporã, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo Novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta anos), servidoras gestantes e lactantes, e servidores portadores de doenças preexistentes crônicas ou graves, devidamente comprovadas por laudo médico, poderão exercer, se possível, suas funções “home office”, seguindo orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública, sistema público de saúde, serviços de limpeza pública e vigias patrimoniais.

§ 1º As funções que, por sua especificidade, não puderem ser executadas em home-office, terão suas atividades laborais readequadas de forma a minimizar os riscos de contaminação pelo coronavírus, utilizando-se do ambiente laboral e de adequações administrativas.



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

§ 2º Aos servidores portadores de doenças preexistentes crônicas ou graves que, por ventura estejam com quadro de saúde agravado, comprovado por laudo médico, deverão afastar-se por meio de auxílio doença junto ao INSS, ou por meio de avaliação de profissional médico do município com a finalidade de análise de Readaptação Funcional.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 45, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 8 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
**Secretário Municipal de Administração Finanças
e Planejamento**